



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial nº. 002/2022** **Processo nº. 27.214/2022**

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZO CONTRATUAL
- 11 - FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- II MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- III PLANILHA DE ORÇAMENTO.
- IV TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
- V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo (gasolina comum), para abastecimento de veículos próprio ou em uso por locação ou cessão da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº. 2.519 de 9 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações tornam público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina comum, a fim de atender a necessidade de deslocamento dos veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.
- 1.2 O Edital, contendo todo detalhamento do objeto e demais informações necessárias ao procedimento licitatório, poderá ser retirados gratuitamente, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 07:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 13:00 h às 19:00 h, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo e-mail himenis@cmnv.es.gov.br ou no site da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no Plenário desta casa de Leis, no endereço acima, até o dia **14 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 10 HORAS**, horário que se iniciarão os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.
- 2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

6.204/1997 independente da transcrição das normas vigentes e Instrução Normativa STR (Sistema de Transporte) nº 001/2013 – Versão 07.

3.2 – A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto do presente certame e que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

4.3 - Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº. 8.666/93;
- d) Empresa em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.
- f) Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- g) Enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- h) Sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

4.4 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.

4.4.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

- 5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa. É permitida a autenticação por servidor deste Legislativo, nos termos do subitem 8.2 deste edital. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do anexo III, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.
- 5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.
- 5.5 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**
- 5.6. – Após o credenciamento dos representantes das licitantes, e antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, cada representante das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 02/2022, conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital.
- 5.7.- Após o credenciamento, antes da abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes, deverá ser entregue também por cada representante das empresas participantes uma declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 5.7.1. – A não apresentação da declaração de que trata o subitem 5.7. não exclui a licitante da participação do certame.
- 5.8. - A não apresentação da declaração prevista no subitem 5.6. não afasta a licitante de participar do certame, porém, a responsabilidade pela necessária obrigação de cumprir plenamente os requisitos de habilitação será da própria licitante, sujeitando-se às penalidades aplicáveis por qualquer irregularidade que venha a ser detectada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ

PREGÃO Nº. 002/2022

6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a)** Ser digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
- b)** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;
- c)** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
- d)** Nome e código do Banco e da agência, n^o da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
- e)** Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- f)** Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Nova Venécia e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;
- g)** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO III**.

6.2 – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 6.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA sem ônus adicionais.
- 6.7 – As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE **MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão entregar no Envelope nº 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:
- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO V;
 - b) Certidão expedida no presente exercício (2022) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 - Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, sendo os seguintes procedimentos que se seguem:
- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
 - b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
 - c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
 - e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;
 - f) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.
- 7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.
- 7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.7 - Consultada a intenção de recurso e nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital ao vencedor.
- 7.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L.

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.

PREGÃO Nº. 002/2022

- 8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo que os mesmos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, até o dia anterior ao dia do certame, com a apresentação dos documentos originais a serem autenticados.
- 8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado;

- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal) do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da realização da licitação;
 - g) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - i) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº. 12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.
 - k) Certidão que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - l) Cópia do alvará ou documento de autorização ou licença do órgão ambiental municipal, estadual ou federal, no caso de exigência da legislação.
- 8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.
- 8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas o Pregoeiro por e-mail: himenis@cmnv.es.gov.br, pelo telefone (27) 3752-1371 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**
- 9.2 - As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Nova Venécia.
- 9.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no **item 1.2** (data de abertura), devendo a CÂMARA julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.
- 9.2.2 - Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.
- 9.3 - As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.
- 9.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.5 - Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a CÂMARA poderá alterar a data fixada no item 1.2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, **inquestionavelmente**, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.
- 9.6 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.6 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

- 9.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.11 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e estando presentes as razões do interesse público, atribuir ao recurso interposto a eficácia suspensiva aos demais recursos apresentados.
- 9.12 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Câmara Municipal de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 23 – Nova Venécia – ES – CEP: 29.830-000**, em dias úteis, no horário de 7:00h às 13:00h às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, e de 13h às 19h às terças-feiras, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.
- 9.14 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Senhor **Vanderlei Bastos Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Pregoeiro, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 9.15 - Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- 9.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.
- 9.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na Câmara de Nova Venécia, situada à Avenida Vitória, nº 23 - centro - Nova Venécia, Espírito Santo - CEP: 29.830-000, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia.

10. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E GARANTIA

- 10.1 - A empresa contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para abastecimento localizado na sede do município de Nova Venécia-ES;
- 10.2 - O fornecimento será impreterivelmente realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente. O abastecimento será



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento ou similar), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa), bem como servidor ou vereador previamente designado para tal fim, durante um período de 12 (doze) meses.

- 10.3 – Para cada abastecimento deverá ser apresentada requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo servidor que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que, deverá retorná-la para o Gestor do Contrato;
- 10.4 – A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade;
- 10.5 – O produto deste Termo de Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando se seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). A empresa contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para abastecimento localizado na sede do município de Nova Venécia- ES;

11. PAGAMENTOS

- 11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias posteriores à emissão da Nota Fiscal do fornecimento, que será encaminhada à Câmara Municipal juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
 $VM = VF \times 0,33 \times ND$ 100, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;
- 11.2 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 11.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta;
- 11.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 11.5 – A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12. FONTE DE RECURSOS

- 12.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento da Câmara de Nova Venécia:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula:
 $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 14.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 14.2 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 14.3 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é obrigatório à Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
- 14.4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 14.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.
- 14.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 14.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 07:00h às 13:00h, e nas terças-feiras, nos horários das 13:00h às 19:00h, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail himenis@cmnv.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 14.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.11 - O pregoeiro poderá, quando julgar necessário, requerer serviços técnicos para averiguar o atendimento das normas deste edital.
- 14.12 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 14.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 28 de setembro de 2022.

MAISA PAULO DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio
Matr. 2465



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Ref.: PREGÃO Nº. 002/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para aquisição constantes do Pregão em epígrafe, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário p/litro	Valor Total
01	4.500	Combustível (Gasolina Comum)	R\$ _____	R\$ _____

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2022.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 002/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o (a) Sr^o (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (*apresentar o original*) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREÇOS ESTIMADOS

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário p/litro	Valor Total
01	4.500	Combustível (Gasolina Comum)	R\$ _____	R\$ _____

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Combustível para garantir os serviços de transporte para a execução das atividades administrativas e finalísticas da Câmara Municipal de Nova Venécia, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1–A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo (gasolina Comum) para abastecimento de veículos próprios ou em uso por locação ou cessão a serviço da câmara, se justifica para suprir prontamente as necessidades de deslocamento dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, nas suas atividades Legislativas, visando sempre a finalidade pública;

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

3.1 - Esta Casa de Lei opta-se para licitar e contratar diretamente a Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Este Processo Licitatório será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/1997, independente da transcrição das normas vigentes e Instrução Normativa STR (Sistema de Transporte) nº 001/2013 – Versão 07.

3.3 - A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Ítem	Quant	Unid	Descrição
001	4.500	Lts.	Aquisição de combustível - (gasolina comum) , para o período de 12 meses , para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES;

5 – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – A empresa contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para abastecimento localizado na sede do município de Nova Venécia- ES;

5.2 – O fornecimento será impreterivelmente realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente, o abastecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento ou similar), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa), bem como servidor ou vereador previamente designado para tal fim, durante um período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

5.3 – Para cada abastecimento deverá ser apresentada requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, pelo servidor que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que, deverá retorná-la para a Gerência Administrativa;

5.4 – A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade;

5.5 – O produto deste Termo de Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando se seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 – Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

6.3 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos bens;

6.5 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.7 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.8 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.9 – Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência, bem assim, apresentação de cupom fiscal e nota fiscal;

7.2 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

7.3– Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

7.4– Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.5 – Responsabilizar-se para que todo abastecimento seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

7.7 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

7.8 – Remover às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.9 – Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula:

$M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

8.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias posteriores à emissão da Nota Fiscal do fornecimento, que será encaminhada à Câmara Municipal juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$ 100, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

9.2 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta;

9.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5 – A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 000001.0103100012.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.

Elemento de Despesa:3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS- 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS, do orçamento da Câmara de Nova Venécia.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, previamente designado através de portaria pelo Presidente desta Casa de Leis, doravante designado Gestor/Fiscal, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/1993.

12 – DO VALOR CONTRATADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

12.2 – Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante Comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.3 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto contratado;

12.4– A Proposta de preço deverá constar a data de validade, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias;

13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – Comissão de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do Pregão Presencial nº 02/2022, realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos das exigências do Edital, observadas as normas previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive do disposto no art. 27, inciso V, desta última, em conformidade também com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL